



Fórum Consultivo OEA – 2018

RELATÓRIO FINAL

CÂMARA TÉCNICA 4

Fruição dos benefícios aos operadores OEA nos recintos alfandegados.

SUMÁRIO

Sumário

Fórum Consultivo OEA – 2016/2018	1
Câmara Técnica 4	2
Situação Atual	3
Levantamento de propostas de melhorias e ações recomendadas	6
Participantes da Câmara	11
Parecer Final	12
Galeria de fotos	13

Fórum Consultivo OEA – 2016/2018

INTRODUÇÃO E PROPOSTAS

De acordo com a Instrução Normativa nº 1598/2015, o Fórum Consultivo OEA é um órgão composto por três servidores da Receita Federal e por três representantes do setor privado, estes eleitos por voto direto das empresas certificadas. Em 21 de setembro de 2016, foram eleitos: Representante dos importadores/exportadores OEA-Segurança (Embraer), dos prestadores de serviços logísticos OEA-Segurança (DHL) e dos importadores/exportadores OEA-Conformidade (GM) para mandato de 2 anos.

Este Fórum tem por objetivo constituir canal permanente de comunicação entre as empresas certificadas como OEA e a Receita Federal do Brasil para buscar aprimoramentos e melhorias no Programa Brasileiro de OEA, estimulando o debate recíproco entre o setor público e o setor privado. Dessa forma, será possível organizar, de forma estruturada, as demandas do setor privado com a devida atenção pela RFB.



<https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/importacao-e-exportacao/oea/noticias/2016/constituicao-do-forum-consultivo-oea>

Câmara Técnica 4

SITUAÇÃO ATUAL E OBJETIVO

O Programa Operador Econômico Autorizado, regido pela Instrução Normativa RFB nº 1.598/2015, preconiza em seus art. 10, inciso III e art.12, inciso III, que a empresa certificada OEA poderá usufruir do benefício relativo à prioridade de processamento das declarações de exportação e importação, respectivamente, quando estas forem selecionadas para conferência pelas unidades da RFB.

Segundo relatos recebidos de quatro empresas certificadas, hoje este benefício não está sendo completamente usufruído em todos os recintos alfandegados quando as cargas são parametrizadas em um canal diferente do verde.

Nesse sentido, a intenção da Câmara Técnica 4 é avaliar as oportunidades que podem tornar o benefício plenamente aplicável aos despachos aduaneiros de importação e exportação, selecionados para conferência, conforme dispõe a Instrução Normativa 1.598/2015. Além do estudo relacionado aos benefícios aplicados no curso do despacho, a Câmara abordou a questão da priorização em casos de desastres naturais /força maior/ greves.

ORGANIZAÇÃO

Para os levantamentos de informações e oportunidades foi realizada uma reunião, no dia 03 de agosto de 2018.

A reunião seguiu a seguinte metodologia:

1) Identificação da situação de fruição do benefício de prioridade no curso do despacho nas operações de importação e exportação.

- Despacho importação: aéreo, marítimo (inclusive na modalidade “Sobre Águas”) e terrestre
- Despacho exportação: aéreo, marítimo e terrestre
- Situação de desastres naturais, força maior e Greves

2) Levantamento das Propostas de Melhoria.

Situação Atual

Foi identificado que o benefício da priorização para importadores e exportadores OEA não é aplicado de forma padronizada por todas as URF.

Cada unidade possui um entendimento e, em alguns casos, um procedimento próprio para garantir a fruição do benefício relacionado à prioridade no despacho aduaneiro.

1. SITUAÇÃO NA IMPORTAÇÃO

Por exemplo, a URF do aeroporto de Guarulhos criou para as operações de importação um código específico para direcionar as declarações de importação dos certificados OEA. Essas declarações de importação são registradas com o Setor 555, e quando selecionadas para conferência, são direcionadas para uma equipe de auditores plantonistas da RFB. Com essa prática, o desembaraço e liberação de cargas ocorre com maior agilidade.

Já no aeroporto de Viracopos, o procedimento estabelecido é a disponibilização de uma hora de atendimento diário pela equipe de fiscalização para que todas as empresas OEA que necessitem tratar de temas relacionados à priorização no despacho sejam atendidas.

Em Santos, foi citada a demora no ato de lavrar o Termo de Intimação para devolução das embalagens condenadas pelo Vigiagro. Esta demora impacta sobretudo as liberações de importações registradas na modalidade de Despacho sobre Águas, o que na visão dos participantes, perde os benefícios de agilidade propostos.

Nas unidades de zona secundária, os participantes presentes informaram que a priorização é mais comumente aplicada.

2. SITUAÇÃO NA EXPORTAÇÃO

Em diversas unidades, como por exemplo, em Paranaguá e em Rio Grande, as declarações de exportação selecionadas para conferência não são liberadas de forma prioritária. A situação também se estende à modalidade de despacho antecipado.

Nas unidades de zona secundária, os participantes presentes informaram que a priorização é mais comumente aplicada.

3. IMPACTOS NO SETOR PRIVADO

Para as empresas certificadas, mercadorias que são parametrizadas em canal diferente de verde, e/ou apresentam qualquer outro tipo de atraso em seu desembaraço significam uma quebra relevante na gestão de estoque, tendo em vista que a plena produção está diretamente relacionada à disponibilidade de todos os insumos.

Numa eventual situação de atrasos no desembaraço, ocorre a estagnação dos demais itens do estoque, gerando custos extras, de eventuais cargas urgentes no modal aéreo e também relativos à armazenagem dos produtos a

SITUAÇÃO ATUAL

liberar. Como resultados dos custos da cadeia logística elevados, haverá a perda de eficiência, de produção e de vendas decorrentes.

Ademais, tendo em vista que o próprio Programa OEA incentivou as empresas a investirem em sua certificação, os altos índices em canal verde que ocorrem na maioria das operações, fizeram com que os OEA passassem a contar com a ocorrência do benefício da priorização das cargas selecionadas para conferência, resultando em um patamar otimizado de sua cadeia logística, com redução drástica de seus níveis de estoque. Com isso, eventual atraso excessivo na liberação da carga, impactam gravemente na logística da empresa.

Vide demonstrado no quadro abaixo, o Programa OEA propiciou uma drástica redução dos custos logísticos das certificadas, em função de proporcionar a possibilidade de um estoque mais reduzido:

Setor Privado - Importações + Exportações		
Custos Logísticos	Não OEA	OEA
Armazenagem	15%	-8%
Estocagem	30%	-10%
Transporte	40%	-10%
Gestão Aduaneira	5%	-10%
Outros (mão de obra, docs., etc.)	10%	2%
Custos logísticos sobre a receita líquida da empresa	12%-16%	8%-12%



Redução média de 20% em custos logísticos

Fonte: CNI

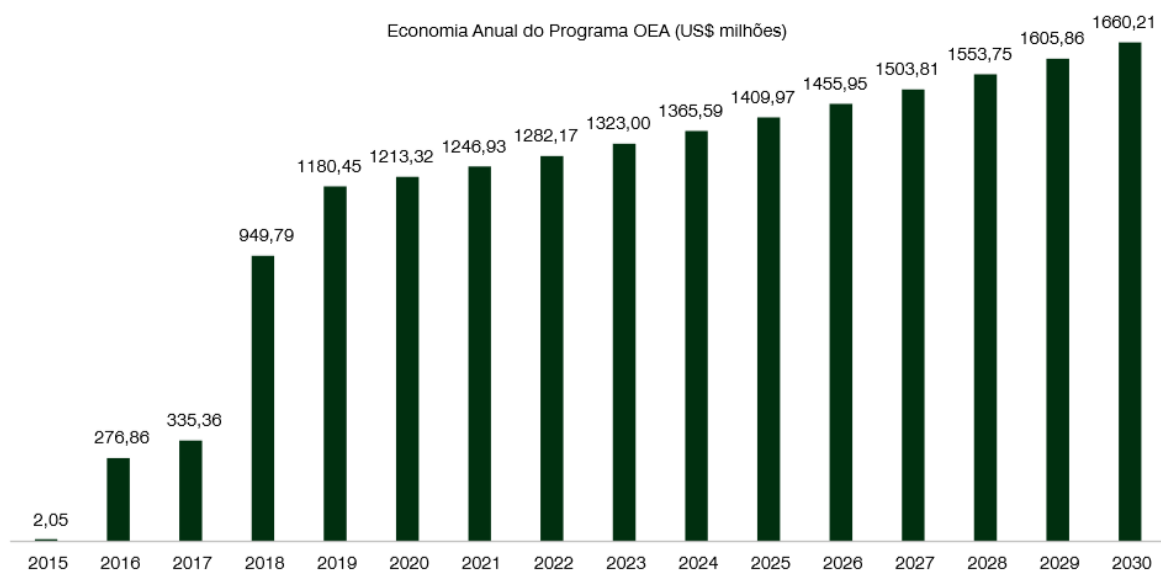
Neste sentido, as empresas que foram certificadas pelo Programa OEA se preparam para adequar sua gestão de matérias primas e suas compras à realidade trazida por menores *lead time*, em que o ciclo dos produtos no estoque é menor.

Logo, a ausência de determinados itens que poderiam impedir o fluxo de produção, por atrasos de ordem aduaneira, em um estoque cujo giro é maior, representa maior potencial danoso com relação à sincronia de estoque.

Frisa-se que, em um cenário em que média 98% dos desembarços aduaneiros de determinada certificada parametrizam em canal verde, as cargas enviadas para canal diferente não representam maiores impactos na cadeia de suprimentos. Este índice, contudo, não corresponde à atual realidade das empresas OEA, tendo em vista que a identificação e priorização de cargas OEA não vem sendo efetivamente realizada.

O índice abaixo retratado no Relatório de Impactos Econômicos da Implantação do OEA no Brasil, da Confederação Nacional da Indústria, está diretamente ligado à agilidade de estoque, sendo provável que a previsão de crescimento dos índices de economia para os próximos anos reste comprometida em função da não priorização de cargas OEA, resultando na perda de eficiência de estoque das certificadas.

SITUAÇÃO ATUAL



Fonte: Modelo GDyn. Elaboração do autor.

LEVANTAMENTO DE PROPOSTAS DE MELHORIAS E AÇÕES RECOMENDADAS

Levantamento de propostas de melhorias e ações recomendadas

As propostas de melhoria e ações recomendadas para aumentar a fruição do benefício relativo à prioridade no processamento das declarações de exportação e importação selecionadas para conferência foram categorizadas conforme informações abaixo.

4. IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO/EXPORTAÇÃO OEA PARA PRIORIZAÇÃO.

Foi levantado pelas certificadas que a identificação das empresas OEA via sistema não é feita de forma clara para que a fiscalização possa priorizar a conferência documental (canal amarelo) ou documental e física (canal vermelho).

A ação recomendada no ato da câmara foi de estudar a possibilidade de alteração do sistema da RFB, de forma que seja possível a clara identificação da condição de OEA, para que posteriormente seja dada a devida prioridade as empresas certificadas.

Após reunião da equipe do Fórum Consultivo OEA e Coana foi informado e atestado, que a identificação sistêmica já existe.

Já na etapa da distribuição, o chefe do despacho consegue diferenciar as declarações OEA, uma vez que aparece uma marcação específica na frente do número da declaração conforme tela abaixo:

Exportação

OEA	Núm
CEA	18BF
CEA	18BF
CEA	18BF
CEA	18BF
CEA	18BF
	18BF

Importação

	DI / Qtd Adições
	18/1812
	18/1809
	18/1806
	18/1804
	18/1812
	18/1811

LEVANTAMENTO DE PROPOSTAS DE MELHORIAS E AÇÕES RECOMENDADAS

Esta marcação das declarações OEA permanece após a distribuição ao fiscal designado, tanto na importação como na exportação. Verificou-se que na prática, mesmo com a clara identificação, a fiscalização continua, na maioria dos casos, operando pelo método FIFO.

Ação recomendada: Recomendamos a criação de sistema de medição de índice de canais pela RFB, conforme modal, capaz de garantir a priorização das Declarações OEA.

Outra ação identificada é analisar a estrutura e capacidade de cada URF, visando a criação de um grupo de fiscalização dedicado para atendimento ao desembaraço de importação e exportação das certificadas OEA.

5. ETAPAS DO DESPACHO

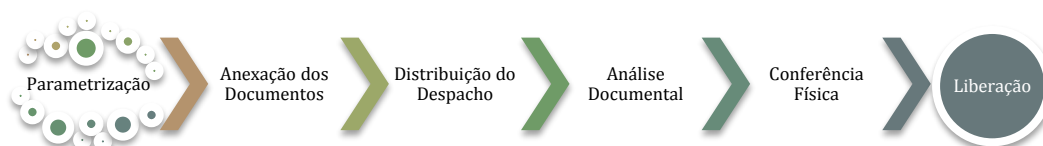
O despacho compreende desde o momento do registro da declaração até a liberação da carga pela fiscalização. Após o registro da declaração, ocorre a etapa de parametrização, que é imediata para as empresas certificadas, sendo um benefício do programa completamente aplicável.

As etapas do despacho são as apresentadas abaixo:

Exportação:



Importação:



i. Anexação ou Recepção dos documentos:

Exportação: Esta etapa não se aplica para o fluxo de exportação.

Importação: Conforme previsto no art. 24 da IN 680/06, a conferência aduaneira será iniciada depois do registro da DI e da vinculação do dossiê prevista no § 1º do art. 19. Desta forma, entende-se que a recepção e anexação de documentos representam o marco zero para iniciar a contagem do prazo para o desembaraço. O que ocorre na prática é que a declaração permanece aguardando por um longo período pela distribuição fiscal e este tempo hoje não está contemplado nos indicadores da RFB.

Ação Recomendada: Estudar a possibilidade de iniciar a medição da performance do despacho a partir da etapa de anexação dos documentos por parte do importador, ao invés do método atual

LEVANTAMENTO DE PROPOSTAS DE MELHORIAS E AÇÕES RECOMENDADAS

que inicia a medição na etapa de distribuição das declarações para conferência. Essa medição deve se tornar um dos índices da RFB para ser utilizado como comparativo das performances realizadas pelas URF, em relação ao tempo de despacho das cargas OEA.

i. Distribuição do Despacho:

Exportação e Importação: Foi relatado atraso significativo nesta etapa. As causas levantadas foram muitas: ausência do supervisor da unidade (férias, afastamento, etc.), excesso de carga de trabalho, greve, entre outros. Também foi relatado que quando há necessidade de redistribuição, a demora é igual ou superior ao processo de distribuição regular, não havendo assim tratativas diferenciadas para as certificadas OEA.

Ação Recomendada: Parametrizar o sistema para distribuição automática de acordo com os grupos de priorização: Declarações OEA e Não OEA. (Ação recomendada no item anterior). Em caso de ausência, o auditor deve informar (sistemicamente) o período da ausência, para que as declarações sob sua responsabilidade sejam redistribuídas, bem como se evitaria que novas declarações fossem distribuídas para este auditor. Esta etapa deveria ocorrer em poucas horas, uma vez que será uma etapa automática.

ii. Análise Documental:

Exportação e Importação: Dificuldades em relação ao atendimento por parte da fiscalização, para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao despacho foram reportadas pelos certificados OEA. A dificuldade de acesso à fiscalização, é uma preocupação para os certificados OEA, sobretudo no que diz respeito a implantação da quebra de jurisdição, conforme prevêem o artigo Art. 22, Parágrafo único da IN 680/06 e o artigo 59, parágrafo 1º da IN 1.702/17.

Ação Recomendada: Proporcionar um canal de atendimento, como: chat, e-mail, telefone ou outra ferramenta designada pela Receita Federal, para as certificadas, já vislumbrando a necessidade de esclarecimentos com fiscais fora da jurisdição, conforme situação prevista na Instrução Normativa 1598/2015. Tal medida agilizaria o cumprimento de exigências fiscais.

Conferência física:

Exportação e Importação: Reportado que em algumas unidades as etapas anteriores são executadas com prioridade para os certificados OEA, porém na etapa da conferência física, a fiscalização opta por otimizar suas atividades realizando a conferência física de cargas OEA e não OEA de uma única vez. Na etapa seguinte, foi observada a mesma ocorrência no lançamento das informações relacionadas a conclusão da conferência física no Siscomex.

Ação Recomendada:

1-Solicitado que as cargas de certificadas OEA sejam conferidas e liberadas de forma prioritária sendo caso necessário, aplicado horário extra de conferência somente para cargas OEA ou liberação imediata das cargas conferidas OEA antes do início da conferência das demais cargas. Neste sentido, a fiscalização local também poderia orientar o recinto a separar em área segregada somente cargas OEA onde fisicamente poderia haver um planejamento da fiscalização local para executar primeiramente estas conferências e liberações.

LEVANTAMENTO DE PROPOSTAS DE MELHORIAS E AÇÕES RECOMENDADAS

2-Em caso de exigências fiscais que gerem divergência de entendimento, sugerimos a desvinculação entre o processo administrativo de esclarecimentos e o despacho, com a lavratura de um auto de infração pela fiscalização em conformidade com o § 9º do art.48 da IN 680/06. Em caso de impugnação do auto de infração a que se refere o § 8º, o importador poderá requerer o desembaraço das mercadorias ao chefe da unidade da RFB de análise fiscal, mediante a prestação de garantia sob a forma de depósito em dinheiro, fiança bancária ou seguro aduaneiro, no valor do montante exigido. Recomenda-se:

a-) Dispensa de Garantia: dispensa da prestação de garantia para empresas certificadas OEA uma vez que as responsabilidades legais e cabíveis já fazem parte dos compromissos firmados do ato da certificação OEA. Sendo assim é sugerida a alteração da redação do parágrafo 9º, artigo 48 da IN 680/06.

b-) Alteração de Prazo: Sugerido retornar a redação na IN 680/06 Art. 42. § 2º anterior à alteração promovida conforme IN 1.813/18 ou mesmo prover modificação de forma que não se aplicaria a ampliação de três para oito dias do prazo para lavratura do Auto de Infração pela autoridade fazendária em caso de discordância sobre exigências tributárias ou administrativas entre fiscalização aduaneira e importador para certificadas OEA.

Liberação:

Exportação e Importação: Hoje não há prazo determinado para que uma declaração de certificada OEA selecionada para conferência seja priorizada. Neste sentido, as certificadas possuem a percepção que em muitas unidades não há a preocupação em atender a prioridade, por falta de conhecimento ou em alguns casos por falta de instrumento normativo que expresse tal obrigação.

Ação recomendada: Estabelecer prazo máximo para que ocorram todas as etapas do desembaraço.

6. ESTABELECEMOS INDICADORES DE PERFORMANCE

O despacho compreende desde o momento do registro da declaração até a liberação da carga pela fiscalização. Após o registro da declaração, ocorre a etapa de parametrização imediata para as empresas certificadas, que é benefício já aplicado do programa OEA.

Ação Recomendada: Com base nas etapas do despacho apresentadas, recomenda -se a criação de métricas e indicadores de acompanhamento de performance para cada uma delas. A métrica e indicador de performance dos despachos OEA devem ser incluídas na performance geral de cada URF.

7. GUARDA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS – DESPACHO IMPORTAÇÃO

Questionada a necessidade de reanalisar a necessidade de guarda de todos os documentos originais uma vez que hoje, inclusive a conferência é efetuada a anexação digital.

Ação discutida: Será necessário maior estudo para verificar alternativas diferentes da legislação atual. Possibilidades: 1) anexar documentos em 100% dos despachos; 2) Guarda digital pelas empresas importadoras; 3) Guarda física.

LEVANTAMENTO DE PROPOSTAS DE MELHORIAS E AÇÕES RECOMENDADAS

Juntamente com a revisão da necessidade da guarda de originais, foi-se questionado o conteúdo hoje obrigatório exigido dos documentos elencados no regulamento aduaneiro.

Ação discutida: 1) Revisar quais documentos devem fazer parte da guarda dos documentos por prazo legal. (Inclusive averiguar a necessidade da guarda de Li, CI, DI, informações que já são sistemicamente guardadas); 2) Revisão do conteúdo obrigatório da fatura comercial (alinhamento do requerimento brasileiro do conteúdo mandatório da fatura comercial ao padrão mundial praticado como padrões OMA e OMC).

Este tema não está diretamente ligado ao tema da Câmara Técnica em questão porem devido a discussão e proposta estarem ligados diretamente aos objetivos do Programa OEA foram mantidos neste relatório.

PARTICIPANTES DA CÂMARA

Participantes da Câmara

A Câmara foi composta pelas seguintes empresas e representantes, conforme lista de presença anexas:

Lista de Presença - Reunião 4ª Câmara Técnica OEA - 02 e 03/08/2018

Nome	E-mail	Empresa	Datas	Assinatura
Adriano Mouro Alexandroni	amouro@actioncargo.com.br	Action	03/08	X
Arnaldo Shimomaebara	arnaldo.shimomaebara@bmw.com.br	BMW		X
Carla Navarro	carla.navarro@flex.com	Flextronics		X
Carlan Carvalho Batista	Batista_Carlan_C@cat.com	Caterpillar		X
Cileide K. David	cileide.david@foxconn.com	Foxconn		X
Danilo Basaglia	danilo.basaglia@bmw.com.br	BMW		X
Elaine Calsavara	ecalsavara@fedex.com	Fedex		X
Felipe Lisboa Lopes	felipe.lopes@polartruck.com.br	Polar Truck		X
Felipe Rodrigues Libos	felipe.libos@multilog.com.br	Multilog		X
Fernando Fetter	fernando.fetter@dbschenker.com	Schenker		X
Greice Khuri Miguel	greice.khuri@basf.com	BASF SA		X
Hamilton Becker	hamilton.becker@br.luxottica.com	Luxottica		X
Luis H Ramos	luis.ramos@basf.com	BASF Poliuretanos		X
Márcia Gabriela Bertelini	marilia.bertelini@trw.com	ZF TRW		X
Maurício Torquato	mauricio.torquato@trw.com	ZF TRW		X
Michele Aparecida de Carvalho	michele.carvalho@marimex.com.br	Marimex		X
Patrícia Martinez	patricia@haidar.com.br	Haidar Transportes		X
Roberta Fernandes	roberta.fernandes@flex.com	Flextronics		X
Rubio Guimarães	rubio.guimaraes@cevalogistics.com	Ceva Logistics		X
Wilson Oliveira Sousa	wilson.sousa@auroraedi.com.br	Eadi Aurora		X
Homero Vecchi	Homero.Vecchi@dhl.com	DHL		X
Alessandra Monteiro	alessandra.monteiro@embraer.com.br	Embraer		X
Júlio Cunha	jcunha@embraer.com.br	Embraer		X
Lia Piccirilli	lia.piccirilli@gm.com	GM		X
Juliana Borges	juliana.borges@gm.com	GM		X
Renato Cardoso	Renato Cardoso de Sousa/RFOC/SRF	Receita Federal		X
Elaine Cristina da Costa	Elaine Cristina da Costa/RFOC/SRF	Receita Federal		X
Elaine Lopes	Elaine.Lopes@br.dsv.com	DSV		X
Miriam Saga	miriam.saga@br.dsv.com	DSV		X
Tatiane Marques Da Silva	tatiane.marques@latam.com	LATAM		X
Tammy Facincani Rodriguez Jimenez	tammy.jimenez@latam.com	LATAM		X
Arlete S. Luiz	asluize@mmm.com	3M		X
Alexandre Machado	ALEXANDRE A. MACHADO@POLARTRUCK.COM	Polar		X
Wagner Serrá	wagner.serra@polartruck.com.br	Polar		X
Pusile Perri	pusile.perri@hyundai-brazil.com	Hyundai		X

Fórum Consultivo

DHL – Homero Vecchi/ Samir Pedroso

Embraer – Alessandra Monteiro/ Júlio Cunha

General Motors – Juliana Borges / Lia Piccirilli / Alexandre Machado

Receita Federal do Brasil (RFB) – Elaine Costa / Renato Cardoso

Parecer Final

Diante da situação atual apresentada, foram geradas as propostas que no entendimento do grupo, tornariam os benefícios previstos pela Instrução Normativa RFB nº 1.598/2015 Art. 10 III e Art.12 III, factíveis no que tange a sua finalidade. Entretanto cabe observar que será necessário um trabalho interno da RFB para que todas as URF atuem de forma padronizada para garantir a aplicação dos benefícios.

As ações recomendadas em cada item conforme descritas requerem ajustes de Normas, Decretos e Leis de acordo com que se pede. Desta forma, esta Câmara recomenda as seguintes ações:

1. Criar e revisar os parâmetros sistêmicos para garantir travas e indicadores propostos
2. Avaliar a criação de equipes dedicadas para atendimento do despacho
3. Procedimentar a forma de priorização no curso do despacho de forma prática para as unidades, incluindo novo fluxo de comunicação com a quebra de jurisdição.
4. Nova rodada de esclarecimentos e conscientização da fiscalização alocada nos recintos aduaneiros.
5. Analisar junto a um grupo de trabalho da RFB a viabilidade das sugestões e conseqüentemente a necessidade de alteração de normas e sistemas que estejam relacionados às operações descritas nesta Câmara.
6. Aprovar no Fórum Consultivo das ações recomendadas para posterior criação de plano de implementação.

A solução proposta de liberação automática por decurso de prazo foi rejeitada pelo grupo técnico da Receita Federal, motivo pelo qual foi removido das ações recomendadas.

Outras discussões, além do tema objeto da Câmara 4, foram paralelamente realizadas e, por elas não estarem relacionadas diretamente ao objetivo deste relatório, não foram pontuadas nesta oportunidade.

GALERIA DE FOTOS

Galeria de fotos

